



EDITAL

Fomento para

Produção Audiovisual/Cinema

Boa Vista – RR 2015

EDITAL N.º 001/2015

1. DO EDITAL

A Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, CNPJ nº 05.607.916/0001-28, situada na Av. dos Imigrantes, nº 1612. Buritis; CEP nº 69.300-000, no Terminal João Firmino Neto (Terminal do Caimbé), 1º Andar, vinculada a Prefeitura Municipal de Boa Vista, vem por meio deste Edital, intitulado **FOMENTO PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL/CINEMA**, regulamentar o procedimento para a seleção e premiação de projetos na área de audiovisual.

Para fins deste edital serão adotadas as siglas:

PMBV - Prefeitura Municipal de Boa Vista;

FETEC - Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista;

ABDeC/RR – Associação Brasileira de Documentaristas e Curta-metragistas - Seção Roraima;

NRTU - Núcleo de Rádio e Televisão Universitário.

ASSOCIAÇÃO COLETIVO CANOA CULTURAL.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital, tem por propósito viabilizar o acesso dos agentes Culturais locais aos mecanismos de fomento por meio da concessão de apoio financeiro para produção de conteúdos audiovisuais roraimenses inéditos e originais, de produtores independentes, no formato de produção de filmes curtas-metragens de ficção, documentário ou animação. Cabe a FETEC apoiar e fomentar este segmento da cultura, como forma de garantir conteúdo, ao mesmo tempo em que permite o incremento da cadeia produtiva do audiovisual da capital de Boa Vista, gerando trabalho e contribuindo para a expressão da nossa diversidade cultural.

2.2 Constitui objeto deste edital a seleção e premiação de 03 (três) projetos audiovisuais/Cinema

2.3 Cada concorrente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto neste Edital.

2.4 As obras audiovisuais devem ser inéditas.

2.5 A classificação indicativa das obras audiovisuais devem ser definidas pelos proponentes, de acordo com os critérios da Portaria nº 1.220/2007, publicada pelo Ministério da Justiça, ou instrumento normativo que a altere.

3. DO VALOR DO EDITAL

3.1 Conforme entendimento da Comissão organizada pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC será disponibilizado para a seleção o valor de **R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais), destinados para o apoio na realização de projetos para produção de conteúdos audiovisuais roraimenses inéditos e originais, de produtores independentes.

3.2 Os recursos serão distribuídos conforme a forma abaixo:

3.2.1 Através do **Edital de Fomento para Produção Audiovisual/Cinema** será concedido apoio financeiro no valor de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais,) para 03 (três) projetos audiovisuais selecionados através da premiação de suas propostas, podendo ser realização de curtas-metragens de ficção, documentário, ou animação, sendo:

- **Modalidade A (Ficção)**
- **Modalidade B (Documentário)**
- **Modalidade C (Animação)**

3.2.2 Os valores acima mencionados são passivos de descontos e serão pagos conforme ao que preconiza o art. 1º do parágrafo 2º da lei do audiovisual 8.685/93. **“que versa sobre a dedução no limite de até 3% (três por cento) do imposto devido”**

3.3 Poderão ser investidos a cada projeto contemplado, os recursos decorrentes da aplicação financeira feita pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, desde que sejam submetidos à aprovação da Equipe técnica.

3.3.1 O proponente deverá providenciar conta corrente específica para movimentação dos recursos aportados pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC.

3.3.2 Os recursos financeiros decorrentes de aplicação financeira deverão ser destinados exclusivamente à realização de ações que visem a integral realização do projeto contemplado.

3.3.4 O proponente deverá apresentar orçamentos detalhado para a aplicação dos recursos recebidos desta Fundação.

3.3.5 O proponente assumirá junto à Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC a responsabilidade pela integral execução do projeto.

3.3.6 Na eventual impossibilidade de integralização comprovada dos recursos disponibilizados pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, ou a não execução parcial ou total da obra, possibilitará a desistência justificada do empreendedor na realização do projeto, com a integral devolução dos valores recebidos pela FETEC.

3.3.7 A não execução do projeto tratada no subitem **7.7** dará causa a penalidades previstas na Lei com relação a não realização do objeto do Edital.

3.4 Os realizadores contemplados deverão assumir todas as despesas de produção do seu projeto (Ex.: contratação de equipe, transporte, cenários, figurinos, direitos autorais, etc.), assim como a responsabilidade pela locação e/ou cessão de equipamentos e outros materiais utilizados, bem como, é de inteira responsabilidade de seus realizadores os danos ou prejuízos, não os desobrigando quanto à obrigatoriedade da entrega do item objeto deste edital dentro das normas aqui estabelecidas.

3.5 Não receberão recursos públicos os proponentes em débito com as esferas: Municipal, Federal, Estadual podendo ser comprovados através das certidões abaixo:

- a) CND – Municipal;
- b) CND – Tributos Federais;
- c) CND – Trabalhistas;
- d) CND – SEFAZ

4. DAS DEFINIÇÕES

4.1 Para fins deste Edital entendem-se que:

- **OBRA AUDIOVISUAL:** o que resulta da fixação de imagens com ou sem som, que tenha a finalidade de criar, por meio de sua reprodução, a impressão de movimento, independentemente dos processos de sua captação, do suporte usado inicial ou posteriormente para fixá-lo, bem como dos meios utilizados para sua veiculação.
- **PRODUTOR (A):** é aquele que mobiliza e administra recursos humanos, técnicos, materiais e financeiros para a realização do projeto, com vistas à execução do projeto;
- **DIRETOR (A):** é aquele que cria e dirige, artística e tecnicamente, a equipe técnica e o elenco, por meio da análise e interpretação do projeto do filme.
- **PROPONENTES:** são pessoas físicas responsáveis pelos respectivos projetos de obras em audiovisual inscritas no presente Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Será permitida a inscrição neste Edital de apenas 01 (um) projeto por proponente pessoa física. Os referidos projetos só poderão ser abertos pela Comissão Técnica.

5.2 Considera-se inscrição de pessoa física, maiores de 18 anos, capazes, brasileiros natos ou naturalizados, e residente no município de Boa Vista, há no mínimo de 02 (dois) anos, que se apresente obrigatoriamente como **DIRETOR(a)** da obra audiovisual, sendo facultativo o acúmulo de outras funções.

5.3 Os proponentes não necessariamente precisam ter formação específica na área de cinema e/ou afins, mas deverão evidenciar alguma experiência anterior na realização e execução de projetos semelhantes, sob o aspecto de produção audiovisual, ao que esteja sendo apresentado.

5.4 As inscrições deverão ser realizadas no período de **26 de outubro a 07 de dezembro de 2015**, respeitando os procedimentos estabelecidos neste Edital.

5.5 As inscrições devem ser realizadas na forma presencial (física), entregues pessoalmente pelo diretor(a) proponente ou por procurador ao seguinte endereço:

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC,

Situada na Av.: dos Imigrantes, nº 1612. Buritis; CEP nº 69.300-000, no Terminal João Firmino Neto (Terminal do Caimbé), 1º Andar.

5.6 As propostas físicas deverão ser entregues em 02 (dois) formatos: Volume único e em mídia digital CD, DVD ou Pen-drive.

5.6.1 O VOLUME ÚNICO é composto por:

- Anexo I – O diretor(a) proponente deverá preencher todos os campos dos seguintes formulários :

- **Modalidade da Proposta:**

- Modalidade A (Ficção)

- Modalidade B (Documentário)

- Modalidade C (Animação)

- **Identificação da Proposta** (Título da Proposta);

- **Identificação do Proponente** (Dados Pessoais, Endereço, Telefone e E-mail);

- **Plano de Direção:** apresentação dos procedimentos estilísticos que se pretende utilizar no filme, a ser redigida pelo diretor, com no **máximo 6.000** (seis mil) **caracteres**, descrevendo como será a linguagem da obra audiovisual e fazendo menção aos diversos setores do filme. No caso de obras de **animação**, o plano de direção deverá conter, ainda, **storyboard** ou **desenhos** ANEXADOS ao Anexo I que definam o estilo da animação a ser adotado na proposta apresentada;

- **Roteiro (para Modalidades A e C):** divisão por sequência, com diálogos desenvolvidos e descrição dos personagens, incluindo seus perfis físicos e psicológicos e as relações que estabelecem entre si;

- **Argumento (para Modalidade B):** contendo indicativo da estratégia de abordagem, detalhamento do tema, dos depoentes, dos personagens abordados, das ações investigativas e, quando for o caso, do material de arquivo e das locuções.

- Anexo II – Cronograma;

- Anexo III – Orçamento com as especificações dos itens e valores correspondentes aos recursos da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC;

- Cópias do RG, CPF e comprovante de residência do diretor(a) proponente envolvido no projeto citado no Anexo I;

- Portfólio do diretor(a) proponente envolvido no projeto citado no Anexo I;

- Currículo do diretor(a) proponente envolvido no projeto citado no Anexo I;

5.6.2 Mídia digital CD, DVD ou Pendrive deve conter:

- TODOS os documentos e materiais que compõem os digitalizados em arquivos nas extensões DOC, DOCX, PDF. Arquivos de imagem nas extensões JPG, PNG. Arquivos de vídeo em extensões VOB, AVI, MPG, MOV. O somatório dos arquivos não poderá exceder o tamanho total de 8GB. A composição do volume em mídia digital CD/DVD ou Pen-drive deverá estar anexada ao **VOLUME ÚNICO (item 5.6.1)**.

5.6.2.1 As mídias, gravadas nas extensões citadas, deverão ter sido testadas e conferidas pelo diretor(a) proponente. A impossibilidade de acesso ao seu conteúdo poderá inviabilizar a análise do projeto concorrente.

5.7 Caso seja constatado que um mesmo proponente inscreveu, por si ou por terceiros, número de projetos superior ao estipulado neste edital, será considerado apenas o inscrito primeiro, observando-se a ordem de protocolo, sendo desclassificados, automaticamente, os demais.

5.8 Encerradas as inscrições, é vedada qualquer alteração no projeto ou acréscimo documental nas fases de “validação de inscrição” e “análise de mérito”.

5.9 O ato de inscrição dos projetos implica na aceitação dos termos estipulados neste Edital e nas demais normas que o integram.

5.10 A Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC divulgará os selecionados na análise mérito no “Edital de Resultado” mediante AVISO EXCLUSIVAMENTE NO SITE www.boavista.rr.gov.br. Havendo necessidade de prorrogação da data inicialmente prevista, será divulgada nova data seguindo os mesmos procedimentos citados.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1 Estão impedidos de inscrever-se no presente Edital:

- Diretores/Proponentes em qualquer projeto, a qualquer título, membros titulares e suplentes das comissões vinculadas a este edital ou da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, da Comissão julgadora, assim como servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista, integrantes dos quadros da administração direta e indireta.
- Pessoas Jurídicas
- Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos;
- Membros da Comissão Técnica e membros da Comissão de Seleção;
- Projetos ou documentações postados fora do período estabelecido;
- Inscrições realizadas sem a documentação estabelecida;
- Concorrentes contemplados pelos Editais realizados pela FETEC nos exercícios anteriores, cujas obras não tenham sido entregues e cujas contrapartidas não tenham sido aprovadas até o término das inscrições deste Edital, ou que estejam em situação irregular junto à FETEC e aos órgãos da União, Estados, Municípios e Distrito Federal.

6.2 Fica vedado também:

- A troca/substituição do diretor/proponente responsável pela parte de execução criativa da obra, durante a realização do projeto;
- Qualquer alteração que implique em modificação das informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição do projeto.

7. DO PROJETO

7.1 Os projetos audiovisuais deverão ter como objetivo a produção de conteúdo brasileiro em Roraima.

7.2 As obras audiovisuais devem ser inéditas e originais, não sendo vedados roteiros adaptados.

7.3 Os proponentes deverão zelar pelo bom nome das instituições envolvidas, e ainda, incluir em todo material relativo ao projeto (impresso, virtual e audiovisual), as logomarcas da **Prefeitura de Boa Vista, FETEC** - Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, **ABDeC/RR** – Associação Brasileira de Documentaristas e Curta-metragistas - Seção Roraima, **NRTU** - Núcleo de Rádio e Televisão Universitário, assim como deverá igualmente ser proferida oralmente antes ou depois de todas as apresentações do projeto apoiado e ainda quando houver divulgação na mídia (convencional e virtual).

7.4 Antecipadamente à distribuição do material relativo à divulgação do projeto, deverá o proponente submeter à disposição das logomarcas para apreciação do Órgão responsável pelo **Fomento para Produção Audiovisual: Cinema** para aferição do uso correto das logomarcas. Verificada a inadequação, serão informados os parâmetros a serem adotados pelo empreendedor, considerando as peculiaridades do material apresentado.

7.5 Caberá exclusivamente ao diretor(a) proponente a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos discriminados nos projetos, atendendo em especial às disposições da Lei Federal nº 9.610/1998, pertinente aos “direitos de autor” e autorizando a Prefeitura de Boa Vista, assim como Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC a exibir as obras, sem exclusividade e sem ônus, em eventos culturais e educativos, sem fins lucrativos; em meios de veiculação de conteúdos audiovisuais, tais como emissoras públicas de televisão, e em cineclubes do município, em um período relativo a 02 (dois) anos.

7.6 A Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC fornecerá a seguinte infraestrutura para a execução dos projetos: divulgação do Edital; divulgação das atividades promovidas de conformidade com os padrões usualmente adotados pela Fundação. E uma Mostra de Cinema (com data e local a serem informados) para a exibição das obras contempladas pelo edital de **Fomento para Produção Audiovisual: Cinema**.



7.7 As obras audiovisuais selecionadas deverão ser concluídas no prazo de 180 (CENTO E OITENTA) dias, contados a partir da data do depósito dos recursos financeiros para a execução do projeto.

8. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

8.1 As propostas serão avaliadas em 03 (três) etapas:

- Etapa 1ª: habilitação de projetos inscritos pela equipe técnica, de caráter eliminatório;
- Etapa 2ª: avaliação pelo Grupo de Análise Técnica, de caráter classificatório;
- Etapa 3ª: análise documental, de caráter eliminatório.

8.2 A validação das inscrições será realizada por servidores da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, especialmente designados para este fim, sob a supervisão do responsável pelo edital **Fomento para Produção Audiovisual: Cinema**, que avaliará a regularidade dos aspectos formais relativos aos projetos recebidos, bem como, a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características considerados como obrigatórios.

8.3 Após a validação das inscrições, a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, encaminhará os projetos para o Grupo de Análise Técnica, constituído especificamente para analisar o mérito dos projetos segundo os critérios estabelecidos neste Edital.

9- DO GRUPO DE ANALISE TECNICA

9.1 O Grupo de Análise Técnica será composto por 04 (Quatro) integrantes (realizadores audiovisuais, produtores culturais ou gestores que atuam na área artística local) indicados pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC sendo eles os senhores, **Claudio Chaves Lavor**, RG nº 123.707 SSP/RR e CPF nº 533.811.652-91, **Thiago Chaves Briglia**, RG nº 171.808 SSP/RR e CPF nº 719.660.212-91, **Eder Rodrigues dos Santos** RG nº 125.557 SSP/RR e CPF nº 602.482.382-72 e **Sandro de Carvalho Correia**, RG nº 1009684-1 SSP/AM e CPF nº 439.113.152-87.

9.1.1 Não poderão integrar o Grupo de Análise Técnica, proponentes e participantes dos projetos inscritos neste Edital, cônjuges e/ou companheiros, bem como parentes por consanguinidade ou afinidade até o segundo grau dos proponentes e/ou integrantes dos projetos e na hipótese de ocorrência de vínculo, de qualquer natureza, o membro deverá declarar-se impedido. Caso haja comprovação de denúncia quanto ao descumprimento deste item, o projeto será desclassificado.

9.1.2 Na eventualidade de se declarar impedido, caberá a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, em caráter excepcional, indicar servidores ou terceiros habilitados para análise do mérito do projeto.

9.3 Os projetos habilitados serão submetidos aos membros do Grupo de Análise Técnica para avaliação, segundo os critérios técnicos e objetivos expressos nos itens 9.6 e 9.7.

9.4 Serão classificados os projetos que atinjam no mínimo 70% (setenta por cento) do total de pontos possíveis na soma dos critérios de análise de mérito.

9.5 Serão selecionados os projetos que obtiverem as maiores pontuações na avaliação do Grupo de Análise Técnica.

9.6 O primeiro ponto de análise é a exequibilidade orçamentária da obra. Este critério é pré-requisito para a seleção da obra. A avaliação é dada com “SIM” (10 pontos) ou “NÃO” (0 pontos). Esse critério é eliminatório, não sendo somado à nota final do projeto.

9.7 As propostas que não alcançarem a nota mínima de 20 (vinte) pontos no critério previsto no subitem 9.6 serão automaticamente desclassificadas.

9.10 Os critérios de pontuação adotados para a análise do mérito dos projetos de curta-metragens inéditos de no mínimo 05 e máximo de 15 minutos de duração para obras no formato de ficção, documentário e animação pelo Grupo de Análise Técnica serão os seguintes:

- a) Roteiro ou Argumento – 30 Pontos.
- b) Plano de direção, e Storyboard, quando for o caso - 30 Pontos
- c) Cronograma de atividades – 15 pontos.
- d) Detalhamento de Orçamento – 10 pontos.
- e) Currículo do Diretor(a) proponente – 15 pontos.

9.11 Em caso de empate serão priorizadas as propostas mais pontuadas nas alíneas “b”, “a” e “e” do subitem 9.10, nesta ordem.

9.12 Serão desclassificadas automaticamente as propostas audiovisuais que não obtiverem a média final de, pelo menos, 70% (setenta por cento) da pontuação máxima 100 (cem) pontos.

9.13 Os pedidos de reconsideração na etapa de SELEÇÃO não admitem inclusão de novos documentos.

9.14 Serão SELECIONADAS as propostas que obtiverem as maiores pontuações na avaliação do Grupo de Análise Técnica, contabilizando 03 (três) propostas de curtas-metragens.

9.15 A Comissão de Seleção não poderá alterar valores nas planilhas orçamentárias apresentadas.

9.16 Os proponentes classificados na 1ª etapa da seleção (fase de “validação da inscrição” e “análise de mérito”) serão convocados para a 2ª etapa, destinadas à avaliação documental.

9.17 Serão convocados para apresentação documental, 2ª etapa, todos os proponentes cujos projetos foram classificados na 1ª etapa, para eventual substituição classificatória após avaliação documental.

9.18 A convocação será realizada por meio de publicação de “Edital de Convocação” no Diário Oficial Eletrônico – disponibilizado no site www.boavista.rr.gov.br, link - Diário Oficial.

9.19 Serão relacionados para Edital de Resultado, respeitada a ordem classificatória, o quantitativo de projetos passíveis de aprovação, segundo as regras definidas nesse Edital.

9.20 A avaliação documental será realizada por servidores da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC designados para este fim os quais elaborarão lista com os projetos classificados na 2ª etapa do procedimento de seleção.

9.21 Caso algum (ns) dos proponentes convocado(s) não apresente(m) os documentos e informações no prazo estabelecido no Edital ou os apresente(m) de modo irregular ou incompleto, será (ão) este(s) desclassificado(s).

9.22 A relação dos projetos aprovados será divulgada mediante “Edital de Resultado a ser publicado no Diário Oficial – Diário Oficial Eletrônico – disponibilizado no site www.boavista.rr.gov.br, link - Diário Oficial

9.22 Deverão ser apresentados no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do Edital de convocação, os documentos e informações relativos à segunda etapa do procedimento de seleção a seguir.

10. DO COMPROMISSO E PARTICIPAÇÃO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS

10.1 É recomendado ao proponente a consulta à sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.2 Os selecionados, quando convocados, deverão comprovar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação do resultado até a data de postagem, sua condição de regularidade jurídica, fiscal e tributária, bem como a regularidade dos direitos autorais que envolverem a obra, mediante apresentação de cópias da seguinte documentação:

- Cópia de documento contendo o número do PIS/PASEP;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais (<https://boavista.saatri.com.br>);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais (<https://www.sefaz.rr.gov.br>);
- Comprovante ou declaração do diretor(a) proponente contendo indicação do número da agência bancária para recebimento do apoio;
- **Cessão de Direitos do Roteiro original ao concorrente ou Declaração de Autoria Própria;**
- **Cessão de Direitos de Adaptação de Obra**, quando o Roteiro ou Argumento for desenvolvido a partir de obra de terceiros.

10.3. A documentação listada no subitem **10.2** deverá ser entregue na forma presencial (física), pessoalmente pelo diretor(a) proponente ou por procurador, ao seguinte endereço: Fundação



de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, CNPJ nº 05.607.916/0001-28, situada na Av. dos Imigrantes, nº 1612. Buritis; CEP nº 69.300-000, no Terminal João Firmino Neto (Terminal do Caimbé), 1º Andar.

10.4 Consideram-se como documentos hábeis à comprovação de domicílio: faturas de água, luz, telefone, correspondência de instituição bancária/financeira, documentos ou correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipal, estadual ou federal.

10.5 Somente serão inseridos na classificação final, a ser encaminhada para ratificação, os projetos classificados na primeira etapa de seleção e que tenham atendido integralmente às exigências documentais da segunda etapa, no prazo fixado no presente Edital.

10.6 Caso algum proponente convocado não apresente comprovante de conta corrente no prazo estabelecido será desclassificado. A Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC poderá convocar os demais classificados, seguindo, para tanto, a ordem regular de classificação para que apresente no prazo de 5 (cinco) dias úteis a referida conta.

10.7 Vencida a entrega da conta corrente e após a conclusão, em caráter definitivo, acerca de todos os pedidos de revisão, de recurso e de reconsideração, será publicado “Edital de Resultado Final” do procedimento de seleção.

10.8 No prazo de 30 (trinta) dias úteis, após a publicação do EDITAL DE RESULTADO FINAL, o proponente deverá solicitar os procedimentos necessários para a liberação dos recursos sob responsabilidade do agente financeiro – sendo que somente poderão ser movimentados tais valores em conta corrente, após a integralização do valor global aprovado para o projeto.

10.9 Serão desclassificados na fase de análise de mérito os projetos que apresentarem:

- a)** Obtenção de pontuação final inferior a 70% (setenta por cento) do total de pontos possíveis na soma dos critérios de análise de mérito, conforme item 9.9;
- b)** Apresentação de orçamento com valor de execução incompatível ao custeado com recursos originários do programa Fomento para Produção Audiovisual/Cinema;
- c)** Falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características do projeto, considerados como obrigatórios;
- d)** Projetos que evidenciem a intenção de promover a difusão de ideologias políticas, religiosas, filosóficas ou que de algum modo apresentem caráter sectário ou discriminatório;

10.10 Na etapa de avaliação documental:

- a)** Falta ou irregularidade de quaisquer documentos obrigatórios; prosseguirá para a 2ª fase de seleção, aqueles que tenham obtido a melhor classificação.

10.11 Em caso de desistência ou desclassificação dos projetos aprovados, antes da assinatura do instrumento de repasse dos recursos financeiros, a Comissão do Fundo



Municipal da Cultura poderá convocar os demais classificados, seguindo, para tanto, a ordem regular de classificação, conforme a área a que se refira o projeto.

10.12 Por tal razão, os projetos classificados, mas não aprovados ficarão sob a guarda da FETEC, para eventual aproveitamento posterior até 15 (quinze) dias após a divulgação do “Edital de Resultado”. Findo este prazo, o material será inutilizado.

10.13 Os projetos desclassificados poderão ser restituídos aos interessados, caso não tenham interesse em recorrer da decisão.

10.14 A desistência ou desclassificação do projeto contemplado, após o repasse dos recursos relativos ao apoio financeiro referido neste Edital, implicará na devolução integral dos recursos repassados, devidamente corrigidos, sem prejuízo da aplicação das eventuais penalidades que se mostrem cabíveis.

11. DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DE RECURSO

11.1 O prazo para interposição de pedidos de reconsideração, com as devidas justificativas, na etapa de SELEÇÃO é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação da portaria de seleção. Os pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados e protocolados presencialmente na FETEC, não sendo aceito pedido de reconsideração apresentado por meio distinto deste.

11.1.1 Será facultada ao proponente, para fins de conhecimento ou interposição de pedido de revisão, a consulta local dos registros do projeto e da ata de julgamento.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS REPASSADOS PELA FETEC

12.1.1 Os projetos aprovados deverão ser objetos de prestação de contas dos recursos recebidos, observando ainda, o manual de prestação de contas disponibilizado na FETEC

12.1.2 Para os recursos provenientes do Edital **Fomento para Produção Audiovisual/Cinema**, não serão admitidos comprovantes de despesas anteriores ao repasse financeiros.

12.2 Os projetos selecionados deverão entregar, em até 02 (dois) meses após a finalização do projeto, **02 (duas) cópias** da obra em **DVD (formato VOB, compatível com DVD Players)**, junto ao relatório operacional das ações pactuadas, constituído por informações gerenciais sobre a realização das metas e obrigações previstas e por um resumo estatístico da operação e registro fotográfico (Still) das atividades desenvolvidas.

12.3 Apenas serão admitidos documentos fiscais que comprovem despesas realizadas no prazo compreendido entre a data de encerramento das inscrições de projetos e até 15 (quinze) dias após a data de conclusão da obra.

12.4 Poderá ser avaliada pela FETEC a extensão de prazo para a entrega da obra, caso a caso, na condição de o diretor (a) proponente apresentar justificativa plausível. A extensão do prazo não poderá ultrapassar 60 dias de acréscimo.

13. DAS PENALIDADES

13.1 O descumprimento de quaisquer das disposições do presente Edital **Fomento para Produção Audiovisual: Cinema**, da legislação em vigor e a inexecução total ou parcial do projeto poderão resultar na aplicação de medidas de caráter punitivo, sujeitando ao pagamento de multa e impedimento para participação em futuros editais, comunicando-se o fato, quando cabível, a todos os setores da Prefeitura Municipal de Boa Vista em especial a FETEC.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a FETEC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.2 As obras audiovisuais subsequentes às selecionadas, excluindo-se as desclassificadas, constituirão lista de reserva, com chamada em ordem decrescente de pontuação, destinada a atender vagas surgidas por eventuais desistências, cancelamentos ou surgimento de novos recursos orçamentários e financeiros para esta mesma ação.

14.3 A Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, havendo razões superiores que justifiquem, poderá revogar este Edital a qualquer momento, sem que tal fato permita alegação de prejuízo aos interessados, ou a terceiros, sob qualquer fundamento de direito.

14.4 Esclarecimentos sobre este Edital serão prestados pelo Órgão responsável pelo Programa **Fomento para Produção Audiovisual: Cinema**, de forma presencial.

14.5 Os empreendedores autorizam a utilização de imagem e som dos projetos contemplados para fins de divulgação em veículos de mídia (televisão, rádio ou internet), mediante acordo entre as partes, devendo ainda participar, para expor os resultados do projeto, em eventos organizados pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC.

14.6 A Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC não se responsabiliza por licenças e autorizações, devendo o autor buscar orientações na respectiva associação de gestão coletiva, de acordo com a natureza da obra utilizada, como a SBAT (Sociedade Brasileira de Autores Teatrais), a AUTIVIS (Associação Brasileira dos Direitos dos Autores Visuais), o ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), para pagamento de direitos autorais e conexos, quando necessários para a realização das atividades decorrentes deste Edital, sendo estas de inteira responsabilidade dos contemplados.

14.7 Os casos omissos serão dirimidos pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC.

15. DOS ANEXOS

15.1 Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS EDITAL FOMENTO PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL: CINEMA 2015 PESSOA FÍSICA

1. MODALIDADE DA PROPOSTA

- () Modalidade A (Ficção)
 () Modalidade B (Documentário)
 () Modalidade C (Animação)

2. TÍTULO DA PROPOSTA

3. IDENTIFICAÇÃO DO DIRETOR(A) PROPONENTE

PESSOA FÍSICA	3.1. Nome		3.2. Data de nascimento		
	3.3. Nome artístico		3.4. CPF		
	3.5. Carteira de identidade	3.6. Data de emissão	3.7. Órgão expedidor		
	3.8. Telefone	3.9. Tel. celular	3.10. Fax		
	3.11. Endereço eletrônico (e-mail)		3.12. Profissão		
	3.13. Logradouro (Rua, Avenida, etc)	3.14. Número	3.15. Complemento		
	3.16. Município		3.17 UF	3.18 CEP	

4. PLANO DE DIREÇÃO ** (máx. 6.000 caracteres)

A large empty rectangular box with a black border, intended for the submission of a storyboard or drawing.

** No caso da Modalidade "C" "Animação, anexar também Storyboard ou Desenho.

5. Roteiro (Modalidades A e C)

6. Argumento (Modalidade B)

7. CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA**

- () Livre () 14 anos
() 10 anos () 16 anos
() 12 anos () 18 anos

** Conforme os termos da Portaria n°1.220/2007, publicada pelo Ministério da Justiça, ou instrumento normativo que a altere.

8. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS, CASO NECESSÁRIAS

Assinatura do Diretor(a)
Proponente

ANEXO II – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
EDITAL FOMENTO PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL: CINEMA 2015
PESSOA FÍSICA**

1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO		
Descrição	Início	Fim
1. Pré-produção		
2. Produção		

	subtotal	
2 SERVIÇOS		
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
		subtotal
		Subtotal Etapa de Pré-Produção
		Tributos
		Total da Etapa de Pré-Produção
		R\$ -

2. Etapa de Produção

1 EQUIPE				
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -

subtotal

2 EQUIPAMENTOS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -

subtotal

3 MATERIAIS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$ -

subtotal

4 SERVIÇOS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -

subtotal	R\$ -
-----------------	----------

5 OUTROS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$ -
Subtotal				R\$ -
Subtotal Etapa de Produção				R\$ -
Tributos				
Total da Etapa de Produção				R\$ -

3. Etapa de Pós-Produção

1 EQUIPE

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
subtotal				R\$ -

2 EQUIPAMENTOS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$

				-
				R\$
				subtotal
				-

3 MATERIAIS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$
				-
				R\$
				subtotal
				-

4 SERVIÇOS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$
				-
				R\$
				subtotal
				-

Subtotal Etapa de Pós-Produção	
Tributos	
Total da Etapa de Pós-Produção	

RESUMO DO ORÇAMENTO

	DIAS POR ETAPA	TOTAL POR ETAPA (R\$)
ETAPA DE PRÉ-PRODUÇÃO		
ETAPA DE PRODUÇÃO		

ETAPA DE PÓS-PRODUÇÃO

VALOR TOTAL DO PROJETO

ANEXO IV GRUPO TECNICO

Os nomes abaixo relacionados formam o grupo de análise técnica conforme item 9 deste Edital.

- **CLAUDIO CHAVES LAVOR**
- **THIAGO CHAVES BRIGLIA**
- **EDER RODRIGUES DOS SANTOS**
- **SANDRO DE CARVALHO CORREIA**
-

16. CRONOGRAMA DO EDITAL:

Etapas	Datas
Publicação/lançamento do Edital	26/10/2015 (segunda feira)
1ª Fase (Inscrições)	26/10/2015 (segunda feira) a 07/12/2015 (segunda feira)
Validação de inscrição	09/12/2015 (segunda-feira)
2ª fase Análise de mérito	10/12/2015 (Quinta-feira) e 11/12/2015 (Sexta - feira)
Resultado/premiação	15/12/2015 (terça feira)
Recurso da análise de mérito	16/12/2015(quarta feira) a 23/12/2015 (quarta feira)

Boa Vista - RR, 21 agosto de 2015

Daniel Soares Lima

Presidente da FETEC